SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 170, DE 24 DE MAIO DE 2016

Ementa: Designa a servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula **0105,** para fiscal do Contrato Administrativo nº **011/2016**, firmado entre o Confea a empresa **LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI - ME.** Processo **3385/2015.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **011/2016**, firmado entre o Confea a empresa **LAVANDERIA CRISTAL SERVIÇOS EXPRESSOS EIRELI - ME**, referente a prestação de serviços de lavanderia, com coleta e entrega de peças, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 16 de maio de 2016,** com o valor total estimado de **R$ 5.802,50 (cinco mil, oitocentos e dois reais, e cinquenta centavos);**

Considerando a manifestação do Superintendente Administrativo Financeiro, fl. 117, do Processo CF-3385/2016, que informa a indicação da servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula **0105,** para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **011/2016,** e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula **0105,** para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **011/2016,** e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados;

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo;

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo **CF-3385/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre e execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal;

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de maio de 2016.

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete
Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016